

ATO TRT GP Nº 245/2008

João Pessoa, 08 de outubro de 2008

O JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a deflagração do movimento paredista pelas instituições bancárias, no Estado da Paraíba, no dia 08 de outubro de 2006, por tempo indeterminado, noticiada pela imprensa local;

Considerando, ainda, que em decorrência dessa paralisação, as partes não poderão ficar prejudicadas,

R E S O L V E

Suspender, a partir do dia 08 de outubro de 2008, no âmbito da Décima Terceira Região, os prazos para Depósitos Judiciais, Recolhimentos Previdenciários, Pagamentos de Custas Processuais e Acordos, e demais atos que necessitem de serviço bancário, tendo em vista o movimento paredista dos bancos no país, até a normalização dos serviços, observando-se o disposto no Artigo 180 do CPC.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência